



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Chamada Pública 001/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA GO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.**

A **Prefeitura Municipal Planaltina Goiás**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Jurandir Camilo Boaventura, n° s/n**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.740.422/0001-66**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **David Alves Teixeira Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **2018**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07/02/2018 a 27/02/2018, das 09h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Planaltina – Departamento de licitações, localizada á **Praça Jurandir Camilo Boaventura, n° s/n Praça Cívica.**

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL
Item	GRUPO 1 – ALIMENTOS PERECÍVEIS				
1	ABACATE comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	3.200	Kg	R\$ 5,87	R\$ 18.784,00
2	ABÓBORA JERIMUM OU CABOTIÁ de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	10.600	Kg	R\$ 1,77	R\$ 18.762,00
3	ABOBRINHA VERDE de primeira qualidade, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.625	Kg	R\$ 2,59	R\$ 11.978,75
4	ACELGA ser fresca, serem colhidas ao atingir o grão normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	1.021	Kg	R\$ 9,15	R\$ 9.342,15



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5	ALFACE CRESPA ser fresca, serem colhidas ao atingir o grão normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.500	Kg	R\$ 5,93	R\$ 26.685,00
6	ALHO BRANCO sem réstia, bulbo inteiriço, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasita, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto.	7.180	Kg	R\$ 19,93	R\$ 143.097,40
7	BANANA PRATA em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem sados físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Com grau de maturação verde com traços amarelos. Transportadas em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	55.250	Kg	R\$ 3,06	R\$ 169.065,00
8	BATATA DOCE lavada, de 1ª qualidade, in natura, de casca roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Transportadas em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	4.070	Kg	R\$ 2,13	R\$ 8.669,10
9	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	7.800	Kg	R\$ 3,38	R\$ 26.364,00



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10	BERINJELA de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	1.532	Kg	R\$ 2,02	R\$ 3.094,64
11	BETERRABA de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	6.800	Kg	R\$ 2,49	R\$ 16.932,00
12	BRÓCOLIS ser fresca, serem colhidas ao atingir o grão normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	2.050	Kg	R\$ 8,40	R\$ 17.220,00
13	CEBOLA BRANCA não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, com polpa firme e bem desenvolvidas, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	11.320	Kg	R\$ 2,31	R\$ 26.149,20





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14	CENOURA de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	27.730	Kg	R\$ 2,59	R\$ 71.820,70
15	CHEIRO VERDE ser fresca, serem colhidas ao atingir o grão normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	4.311	Kg	R\$ 4,45	R\$ 19.183,95
16	CHUCHU de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	3.760	Kg	R\$ 2,88	R\$ 10.828,80
17	COUVE MANTEIGA ser fresca, serem colhidas ao atingir o grão normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	7.000	Kg	R\$ 5,34	R\$ 37.380,00
18	GOIABA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	8.900	Kg	R\$ 5,62	R\$ 50.018,00



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

19	LARANJA PÊRA madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. A conservação qualidade exige uma embalagem que ofereça proteção, informações sobre o produto, racionalização do transporte, armazenagem e gerenciamento. Ela deve ser paletizável e pode ser descartável ou retornável. A embalagem descartável deve ser reciclável ou de incinerabilidade limpa. A embalagem retornável deve permitir a higienização. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	27.560	Kg	R\$ 1,63	R\$ 44.922,80
20	MAÇÃ FUJI frutos de tamanho meio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	31.215	Kg	R\$ 5,23	R\$ 163.254,45
21	MAMÃO FORMOSA produto são, limpo, de boa qualidade, sem defeitos ou fermentos, firmes e com brilho, frutos de tamanho médio (aproximadamente 400g), aroma e sabor da espécie, livre de parasitas e larvas, fruto ¼ maduro (15 a 25% da superfície da caca amarelada). Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	38.990	Kg	R\$ 2,24	R\$ 87.337,60
22	MANDIOCA COM CASCA de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos, devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade legíveis.	8.000	Kg	R\$ 2,85	R\$ 22.800,00



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

23	MANDIOCA DESCASCADA de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos, devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade legíveis.	8.000	Kg	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
24	MANGA TOMY, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	15.660	Kg	R\$ 4,27	R\$ 66.868,20
25	MELANCIA redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	25.635	Kg	R\$ 1,72	R\$ 44.092,20
26	MELÃO redondo, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	11.540	Kg	R\$ 4,27	R\$ 49.275,80
27	OVO classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, integro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor característico do produto. Acondicionados em embalagem apropriada contendo de 12 a 30 unidades. Devem conter data de fabricação e validade legíveis.	21.460	Dz	R\$ 4,84	R\$ 103.866,40
28	PEPINO liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	1.160	Kg	R\$ 2,13	R\$ 2.470,80
29	PIMENTÃO verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.	300	Kg	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

30	<p>POLPA DE ABACAXI deve ser preparada a partir de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na legislação. O aspecto é de pasta mole com características de cor, aroma e sabor próprios da fruta. Embalagens de 100g a 1 kg, contendo especificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade legíveis. Devem conter informações de acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC 259/02 – ANVISA/MS). Deverão ser CONGELADAS e transportadas em veículos refrigerados ou caixas isotérmicas.</p>	1.200	Kg	R\$ 17,01	R\$ 20.412,00
31	<p>POLPA DE ACEROLA deve ser preparada a partir de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na legislação. O aspecto é de pasta mole com características de cor, aroma e sabor próprios da fruta. Embalagens de 100g a 1 kg, contendo especificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade legíveis. Devem conter informações de acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC 259/02 – ANVISA/MS). Deverão ser CONGELADAS e transportadas em veículos refrigerados ou caixas isotérmicas.</p>	5.140	Kg	R\$ 18,62	R\$ 95.706,80
32	<p>POLPA DE GOIABA deve ser preparada a partir de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na legislação. O aspecto é de pasta mole com características de cor, aroma e sabor próprios da fruta. Embalagens de 100g a 1 kg, contendo especificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade legíveis. Devem conter informações de acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC 259/02 – ANVISA/MS). Deverão ser CONGELADAS e transportadas em veículos refrigerados ou caixas isotérmicas.</p>	3.400	Kg	R\$ 14,87	R\$ 50.558,00





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

33	<p>POLPA DE MANGA deve ser preparada a partir de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na legislação. O aspecto é de pasta mole com características de cor, aroma e sabor próprios da fruta. Embalagens de 100g a 1 kg, contendo especificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade legíveis. Devem conter informações de acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC 259/02 – ANVISA/MS). Deverão ser CONGELADAS e transportadas em veículos refrigerados ou caixas isotérmicas.</p>	5.052	Kg	R\$ 14,87	R\$ 75.123,24
34	<p>POLPA DE MARACUJÁ deve ser preparada a partir de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na legislação. O aspecto é de pasta mole com características de cor, aroma e sabor próprios da fruta. Embalagens de 100g a 1 kg, contendo especificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade legíveis. Devem conter informações de acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC 259/02 – ANVISA/MS). Deverão ser CONGELADAS e transportadas em veículos refrigerados ou caixas isotérmicas.</p>	6.300	Kg	R\$ 34,67	R\$ 218.421,00
35	<p>REPOLHO BRANCO E/OU ROXO de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.</p>	2.670	Kg	R\$ 1,95	R\$ 5.206,50
36	<p>RÚCULA ser fresca, serem colhidas ao atingir o grão normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, com aroma e cor própria, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa normal, odor e sabor estranho, estar livre de resíduos de fertilizantes. Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação da hortaliça e sua classificação. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.</p>	600	Kg	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

37	TANGERINA / MEXERICA fruta arredondada, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	7.720	Kg	R\$ 4,27	R\$ 32.964,40
38	TOMATE para salada extra A, ou caquí, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devem ter as seguintes condições: estar livres de enfermidades; não devem apresentar qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não estar sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	24.163	Kg	R\$ 4,27	R\$ 103.176,01
39	VAGEM curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg.Transportados em monoblocos (caixas plásticas) vazados livres de sujidades ou sacos plásticos transparente e atóxicos.	2.325	Kg	R\$ 8,65	R\$ 20.111,25
<b>GRUPO 2 - CONDIMENTOS</b>					R\$ -
40	AÇAFRÃO de cor pardo-avermelhada, com cheiro forte e agradável (característico do produto) Acondicionadas em embalagens de 100gr a 500gr, contendo data de fabricação e validade legíveis.	170	Kg	R\$ 15,93	R\$ 2.708,10
41	COLORAU o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g a 500g.	100	Kg	R\$ 15,93	R\$ 1.593,00
<b>GRUPO 3 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>					R\$ -
42	ARROZ BENEFICIADO, tipo 1, polido, longo fino, embalado em película plástica de polietileno, atóxica, termo-soldada contendo 1 kg, 2 kg ou 5 kg, com validade de 180 dias da data da fabricação.	80.000	Kg	R\$ 3,27	R\$ 261.600,00



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

43	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com cheiro e características próprias do produto. Acondicionada em embalagens plásticas de polietileno 1kg, reforçadas contendo data de fabricação e validade legíveis.	5.390	Kg	R\$ 6,48	R\$ 34.927,20
44	FEIJÃO CARIOCA, classe cores, tipo 1, embalado em película plástica de polietileno, atóxica, termosoldada contendo 1 kg, com validade de 180 dias da data da fabricação.	21.630	Kg	R\$ 5,77	R\$ 124.805,10
45	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalado em película plástica de polietileno, atóxica, termosoldada contendo 1 kg, com validade de 180 dias da data da fabricação.	1.760	Kg	R\$ 4,59	R\$ 8.078,40
<b>GRUPO 4 - PANIFICAÇÃO</b>					R\$ -
46	BOLO CASEIRO DE CENOURA produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo e fermento químico. O bolo deverá ser fabricado um dia antes da entrega, o produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. De 50g cada pedaço, só serão aceito bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	4.490	Kg	R\$ 16,36	R\$ 73.456,40
47	BOLO CASEIRO DE LARANJA produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, ovos, açúcar, suco de laranja, óleo e fermento químico. O bolo deverá ser fabricado um dia antes da entrega, o produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. De 50g cada pedaço, só serão aceito bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	3.945	Kg	R\$ 16,36	R\$ 64.540,20



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

48	BOLO CASEIRO SIMPLES produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo, leite e fermento químico. O bolo deverá ser fabricado um dia antes da entrega, o produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. De 50g cada pedaço, só serão aceito bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	4.932	Kg	R\$ 15,98	R\$ 78.813,36
49	PÃO DOCE CASEIRO, de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	13.860	Kg	R\$ 10,59	R\$ 146.777,40
<b>GRUPO 5 – LEITE E DERIVADOS</b>					R\$ -
50	IOGURTE DE COCO produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor de coco. Com consistência cremosa ou líquida. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverão ser transportados, entregue em veículos refrigerados ou isotérmicos. Embalagem de 1 litro.	15.900	L	R\$ 8,01	R\$ 127.359,00
51	IOGURTE DE MORANGO produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor de morango. Com consistência cremosa ou líquida. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverão ser transportados, entregue em veículos refrigerados ou isotérmicos. Embalagem de 1 litro.	12.300	L	R\$ 7,91	R\$ 97.293,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 2.958.454,30

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora considerou todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas foram acrescidas 7% ao preço médio





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

para definir o preço de aquisição.

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes de repasse direto do Programa Nacional de Alimentação Escolar, advindos do FNDE/MEC em conta específica.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;  
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **28/02/2018 às 09:00h** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **05** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **15** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05** dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à QC 03 MC Lote 1F Setor Norte**, até o dia **01/03/2018**, às **14:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

### **7.1 METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

Caso o CONTRATANTE necessite, as Unidades Escolares estarão abertas para visita e vistoria a fim de identificar a distância para mensuração dos frentes.

Os cardápios diários estão em anexo ao processo, com toda a programação de fornecimento de alimentos. Está prevista a entrega dos produtos / mercadorias / produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

É imprescindível que os produtos contenham em sua embalagem data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

O fornecedor deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

O fornecedor deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

Os alimentos perecíveis devem ser entregues na 2ª e 3ª feira de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina;

**Os gêneros perecíveis (CARNES / LINGUIÇA / FRANGO / SALSICHA / PEIXE / LEITE / IOGURTE e demais) deverão ser entregues em veículos isotérmicos e/ou refrigerados ou em recipientes refrigerados ou isotérmicos em veículos que não possuam tais atribuições.**



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (tipo baú);**

**As entregas deverão ser feitas nas Escolas Municipais Urbanas, Rurais, Escolas Filantrópicas e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI - creches).**

**O licitante deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão entregues os gêneros alimentícios, através de profissional técnico habilitado junto ao quadro da empresa, indicando os veículos próprios, locados ou contrato de prestação de serviço;**

**LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez Pereira Campos.**

- Qd 08, Lote 01, Setor Aeroporto, 1º Etapa, Vila Mutirão.

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elienai Alves de Oliveira.**

- Qd 07, Área Especial, Setor Leste.

**Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.**

- Qd 13, Mr 02, Lote 18 a 21, Setor Norte.

**Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado.**

- Área Especial, Setor Oeste

**Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.**

- Qd 06, Área Especial, Setor Leste

**Escola Municipal Boa Esperança.**

- Área Pública, nº 23, Bairro Imigrantes

**Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade.**

- Qd 04, Módulo Escolar, Lote 01, Setor Leste

**Escola Municipal Castro Alves.**

- Qd 04, Área Especial de Ensino, Setor Sul

**Escola Municipal Conquista do Saber.**

- Praça Luiz F. Eustáquio, Jardim Paquetá

**Escola Municipal Cora Coralina.**

- Qd 08, Módulo Escolar, Lote 01, Setor Norte

**Escola Municipal Criança Esperança.**

- Qd 06, Rua A, Área Especial, Setor Oeste



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Escola Municipal Criança Feliz.**

- Qd 01, Área Especial, Lote 01, Setor Oeste

**Escola Municipal Darcy Ribeiro.**

-Área Especial, Setor Oeste

**Escola Municipal Eça de Queiroz.**

- Qd 04, Módulo Escolar, Lote 03, Setor Sul

**Escola Municipal Eloy Pinto de Araújo.**

- Qd 09, Área Especial, Setor Norte

**Escola Municipal Emília Ferreiro.**

- Qd 12, Rua 09, Bairro São José

**Escola Municipal Estrela do Leste.**

- Qd 05, Área Especial, Setor Leste

**Escola Municipal Marlene Mariano Cardoso.**

- Área Especial, nº 05, Parque Itapuã I

**Escola Municipal Jardim Paquetá.**

- Qd 48/49, Área Especial, Jardim Paquetá

**Escola Municipal Jorge Amado.**

- Qd04, Lote 08, Rua 36, Setor Oeste

**Escola Municipal Machado de Assis.**

- Qd 13, Área Especial, Setor Norte

**Escola Municipal Marcelo Lemgruber.**

- Qd 02, Área Especial 02, Setor Oeste

**Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.**

- Qd 08, Área Especial, Setor Leste

**Escola Municipal Olavo Bilac.**

- Rua 03, Área Institucional, Parque Sol Nascente

**Escola Municipal Panorama.**

- Área Especial de Ensino, nº 28, Brasilinha 17

**Escola Municipal Paulo Freire.**



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Qd 03, Área Especial, Setor Leste

**Escola Municipal Pingo de Sabedoria.**

- Qd 02, Área Especial, Setor Leste

**Escola Municipal Professor Francisco Alan.**

- Qd 51, Área Especial, Barrolândia

**Escola Municipal Professora Júlia da Silva Oliveira**

- Bairro Itapuã II, Perímetro Urbano, Quadra 25.

**Escola Municipal Professora Zaida Boaventura.**

- Av. Visconde Parnaíba, Qd 211, Lote 10/18, Jardim Paquetá

**Escola Municipal Rui Barbosa.**

- Qd 11, Área Especial, Setor Oeste

**Escola Municipal Simone Pinto Boaventura.**

- Qd 02, Área Especial de Ensino, Setor Sul

**Escola Municipal Vila Mutirão.**

- Qd 06, Área Especial, Vila Mutirão

**Escola Municipal Alto da Serra.**

- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte

**Escola Municipal Arco Iris.**

- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte

**Escola Municipal Canjica.**

- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte

**Escola Municipal Professor Carlos Alves Passos Filho.**

- Praça Marechal José Pessoa, São Gabriel

**Escola Municipal Córrego Rico.**

- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte

**Escola Municipal Felipe de Lyon.**

- Quadra 86/87 Loteamento Santa Maria

**Escola Municipal Flor da Terra.**

- Área Especial do PA, União Flor da Serra, São Gabriel.





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Escola Municipal Santa Maria.**

- Loteamento Santa Maria

**Escola Municipal Flor do Cerrado.**

- Loteamento Santa Maria, Capão das Negas, Zona Rural.

**Escola Municipal Viver e Aprender.**

- Qc 03, Mc, Lote 1F, Setor Norte

**Creche Jardim Filhas de Maria.**

- Quadra 20 Lote 16 a 18, Bairro Santa Rita, Setor Leste.

Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61) 3637-3335

E-mail: [assessoriaeduc.planaltina@gmail.com](mailto:assessoriaeduc.planaltina@gmail.com)

Superintendência de Alimentação Escolar.

Os cardápios diários estão em anexo ao processo, com toda a programação de fornecimento de alimentos.

É imprescindível que os produtos contêmham em sua embalagem data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

O fornecedor deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina Goiás.

O fornecedor deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

O horário das entregas nas Unidades Escolares será das 07h e 30 mim às 17 h 00 mim;

Os alimentos perecíveis devem ser entregues de 2ª a 4ª feira de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina Goiás;

Os gêneros perecíveis (CARNES / LINGUIÇA / FRANGO / SALSICHA / PEIXE / LEITE / IOGURTE) deverão ser entregues em veículos isotérmicos e/ou refrigerados ou em recipientes refrigerados/isotérmicos quando não houver veículos próprios para tanto.

Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

alimentos (tipo baú), além de atender as recomendações exigidas pelo Departamento de Alimentação do Escolar.

As entregas deverão ser feitas nas Escolas Municipais Urbanas, Rurais, Escolas Filantrópicas e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI - creches).

### **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência eletrônica**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:  
no site - <https://app.centi.com.br/planaltina/portalcidadao/?licitacao>

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de**



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

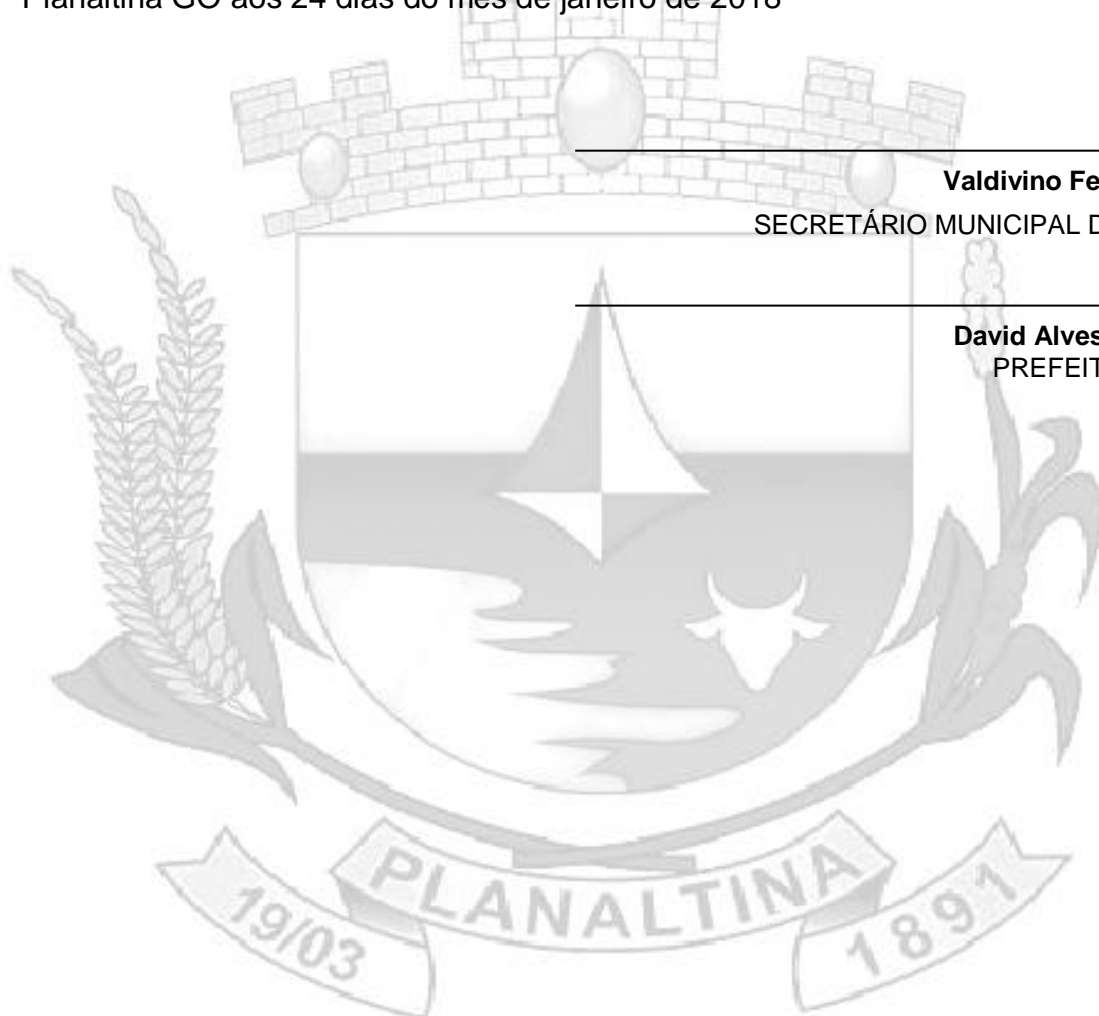
Planaltina GO aos 24 dias do mês de janeiro de 2018

---

**Valdivino Ferreira Barbosa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**David Alves Teixeira Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

Modelo Proposto de Contrato de Venda

**(MODELO)**

**CONTRATO N.º        /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS        DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
Pnae

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

\_\_\_\_\_ cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ Para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planaltina GO. - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





Estado de Goiás  
Município de Planaltina  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

**PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preço Chamada Pública 001/ 2018**

Alimento	Unidade de medida	Mercado					Preço Médio R\$	Preço de Aquisição*	
		Mega Sacolão	Pantanal Sacolão	Supermercado HiperBox	Supermercado Hiper Giro	Supermercado Goianão			
		Data: 03/01/2018 CNPJ: 18.104.770/0001-40 END: Qc 03 mc Lt 10B Setor Norte CEP: 73751-250	Data: 03/01/2018 CNPJ: 28.226.535/0001-02 END: Qd 02 mr 12 Lt 34 loja 02 - Setor Leste CEP: 73752-020	Data: 03/01/2018 CNPJ: 07.297.030/0001-50 END: Qa 03 mc Lt 7/8 Setor Leste CEP: 73752-103	Data: 03/01/2018 CNPJ: 14.072.135/0001-77 END: Qa 04 mc 02 Lt 10 Setor Sul CEP: 73753-104	Data: 04/01/2018 CNPJ: 05.028.080/0001-07 END: Qd 02 mr 01 Lt 1/44 e 45 Setor Leste CEP: 73752-020			
<b>Leite e Derivados</b>									
1	Iorgute de coco	L			R\$ 7,99	R\$ 6,99	R\$ 7,49	R\$ 8,01	
2	Iogurte de morango	L			R\$ 7,99	R\$ 6,79	R\$ 7,39	R\$ 7,91	
<b>Panificação</b>									
3	Bolo de cenoura	Kg			R\$ 8,90	R\$ 13,99	R\$ 22,98	R\$ 15,29	R\$ 16,36
4	Bolo de laranja	Kg			R\$ 8,90	R\$ 13,99	R\$ 22,98	R\$ 15,29	R\$ 16,36
5	Bolo de trigo simples	Kg			R\$ 8,90	R\$ 13,99	R\$ 21,90	R\$ 14,93	R\$ 15,98



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Pão doce tipo hot dog	Kg			10,00	10,00	9,70	9,90	10,59
<b>Alimentos Perecíveis</b>									
7	Abóbora Jerimum ou Cabutiá	Kg	R\$ 1,49	R\$ 1,99	R\$ 1,49			R\$ 1,66	R\$ 1,77
8	Abacate	kg	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 6,49			R\$ 5,49	R\$ 5,87
9	Abobrinha menina ou piramota	kg	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 3,29			R\$ 2,42	R\$ 2,59
10	Acelga	Kg			R\$ 8,55			R\$ 8,55	R\$ 9,15
11	Alface crespa	pé	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,64			R\$ 5,55	R\$ 5,93
12	Alho branco	Kg	R\$ 15,99	R\$ 19,99	R\$ 19,90			R\$ 18,63	R\$ 19,93
13	Banana prata	Kg	R\$ 1,99	R\$ 2,99	R\$ 3,59			R\$ 2,86	R\$ 3,06
14	Batata doce	kg	R\$ 1,49	R\$ 1,99	R\$ 2,49			R\$ 1,99	R\$ 2,13
15	Batata inglesa	Kg	R\$ 1,49	R\$ 2,99	R\$ 4,99			R\$ 3,16	R\$ 3,38
16	Berinjela	Kg	R\$ 0,99	R\$ 1,99	R\$ 2,69			R\$ 1,89	R\$ 2,02
17	Beterraba	Kg	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,99			R\$ 2,32	R\$ 2,49
18	Brócolis	Kg	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 8,55			R\$ 7,85	R\$ 8,40
19	Cebola Branca	Kg	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,49			R\$ 2,16	R\$ 2,31



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20	Cenoura	Kg	R\$ 2,49	R\$ 1,99	R\$ 2,79		R\$ 2,42	R\$ 2,59
21	Cheiro verde	Kg	R\$ 3,75	R\$ 3,75	R\$ 4,98		R\$ 4,16	R\$ 4,45
22	Chuchu	Kg	R\$ 4,50	R\$ 1,99	R\$ 1,59		R\$ 2,69	R\$ 2,88
23	Couve manteiga	Kg	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,98		R\$ 4,99	R\$ 5,34
24	Goiaba	kg	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 4,79		R\$ 5,26	R\$ 5,62
25	Laranja pera	Kg	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 1,59		R\$ 1,52	R\$ 1,63
26	Maçã fuji	Kg	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 6,69		R\$ 4,89	R\$ 5,23
27	Mamão formosa	Kg	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,29		R\$ 2,09	R\$ 2,24
28	Mandioca com casca	kg	R\$ 2,49	R\$ 2,50	R\$ 2,99		R\$ 2,66	R\$ 2,85
29	Mandioca descascada	Kg	R\$ 3,99	R\$ 3,50	R\$ 6,25		R\$ 4,58	R\$ 4,90
30	Manga Tomy	Kg	R\$ 3,99	R\$ 3,99			R\$ 3,99	R\$ 4,27
31	Melancia	Kg	R\$ 1,50	R\$ 1,66	R\$ 1,67		R\$ 1,61	R\$ 1,72
32	Melão	Kg	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 3,99		R\$ 3,99	R\$ 4,27
33	Ovo de galinha	Dúzia	R\$ 4,99	R\$ 3,59	R\$ 4,99		R\$ 4,52	R\$ 4,84
34	Pimentão	Kg	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

			2,70	2,99	3,99		3,23	3,45
35	Pepino	kg	R\$ 1,49	R\$ 1,99	R\$ 2,49		R\$ 1,99	R\$ 2,13
36	Polpa de abacaxi	kg	R\$ 11,90		R\$ 19,90		R\$ 15,90	R\$ 17,01
37	Polpa de acerola	kg	R\$ 14,90		R\$ 19,90		R\$ 17,40	R\$ 18,62
38	Polpa de goiaba	kg	R\$ 11,90		R\$ 15,90		R\$ 13,90	R\$ 14,87
39	Polpa de manga	kg	R\$ 11,90		R\$ 15,90		R\$ 13,90	R\$ 14,87
40	Polpa de maracujá	kg	R\$ 24,90		R\$ 39,90		R\$ 32,40	R\$ 34,67
41	Repolho branco ou roxo	Kg	R\$ 1,49	R\$ 1,99	R\$ 1,99		R\$ 1,82	R\$ 1,95
42	Rúcula	Kg	R\$ 8,33	R\$ 6,66	R\$ 6,63		R\$ 7,21	R\$ 7,71
43	Tomate	Kg	R\$ 2,49	R\$ 3,49	R\$ 5,99		R\$ 3,99	R\$ 4,27
44	Tangerina / Mexerica	kg		R\$ 4,99	R\$ 2,99		R\$ 3,99	R\$ 4,27
45	Vagem	Kg	R\$ 9,60	R\$ 9,96	R\$ 4,69		R\$ 8,08	R\$ 8,65
<b>Condimentos</b>								
46	Açafrão	Kg	R\$ 11,98	R\$ 19,90	R\$ 12,78		R\$ 14,89	R\$ 15,93
47	Colorau	Kg	R\$ 11,98	R\$ 19,90	R\$ 12,78		R\$ 14,89	R\$ 15,93



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Alimentos não perecíveis									
48	Arroz branco tipo 1	Kg	R\$ 2,30	R\$ 2,99	R\$ 3,89			R\$ 3,06	R\$ 3,27
49	Farinha de mandioca	Kg	R\$ 5,99	R\$ 5,49	R\$ 6,69			R\$ 6,06	R\$ 6,48
50	Feijão preto	kg	R\$ 4,99	R\$ 6,19	R\$ 4,99			R\$ 5,39	R\$ 5,77
51	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 4,99	R\$ 4,49	R\$ 3,39			R\$ 4,29	R\$ 4,59

\* 1 -Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas or Executora considerou todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas foram acrescidas 7 definir o preço de aquisição.

- 2- Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

*Leticia Teodoro Borba*  
**Leticia Teodoro Borba**  
Nutricionista  
CRN 1º - 3977

*Deborah Christie*  
**Deborah Christie Leão**  
Nutricionista  
CRN1: 11259





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**  
**Modelo de Projeto de Venda**

Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18. Endereço	19. Município/UF
--------------	------------------

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente











**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:



**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a)  
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos  
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**Estado de Goiás**  
**Município de Planaltina**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu  
nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

